



## CERTIDÃO

Brasília, 21 de julho de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 455ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 60850.007767/2009-27

**Interessado:** TAM LINHAS AÉREAS S/A

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 643.037.146

**AINI:** 000446/2012

**Membros Julgadores ASJIN:**

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal.
- Thaís Toledo Alves – SIAPE 1579629 - Portaria ANAC nº 3.404/2016 - **Relatora**
- Rodrigo Camargo Cassimiro - SIAPE 1624880- Portaria nº 845/DIRP/2017 - Membro Julgador

Diante da possibilidade de afastamento da hipótese de atenuante para o caso, é possível que ocorra majoração da multa aplicada ao patamar médio do Anexo II da Resolução ANAC 25/2008, pela prática da conduta infracional prevista no artigo 299, inciso V da Li nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), decorrendo-se, assim, agravamento para o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assim sendo, retira-se de pauta o presente Processo Administrativo, com base no inciso XIV do artigo 15 do Anexo à Resolução ANAC nº 136/09, determinando, ainda, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 64 da Lei 9.784/1999, que a Secretaria da Junta Recursal notifique a recorrente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, formular suas alegações.

Encaminhe-se à Secretaria desta Junta Recursal para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS TOLEDO ALVES, Analista Administrativo**, em 21/07/2017, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 21/07/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAMARGO CASSIMIRO, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 21/07/2017, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0879035** e o código CRC **15A2CD33**.

---